



EDITAL Nº 13/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Lei nº 12.818/2013, tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, no Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, no Decreto nº 9.739/19, na Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; na Lei nº 12.990/2014; nas disposições do Estatuto desta Universidade e da legislação pertinente e complementar, torna público que serão recebidas inscrições de candidatos para Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, de acordo com normas e condições contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão de Seleção, designada pela Reitoria e visa ao provimento de 02 (duas) vagas para Professor Substituto conforme tabela 1.

TABELA 1 – DAS VAGAS

CAMPUS	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	AREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	20 horas semanais	1	Psicologia	Doutorado em Psicologia ou áreas afins. Inscrição ativa no CRP-03 (Bahia).
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	20 horas semanais	1	Anatomia humana, Histologia humana, Embriologia humana, Fisiologia Humanas e Patologia Geral / Tutoria /Conferências.	Graduação na área da Saúde, com doutorado.

- 1.2 As jornadas de trabalho podem ser cumpridas nos turnos diurno e/ou noturno, em horários compreendidos entre as 7 horas e as 22 horas e 30 minutos, inclusive em sábados letivos, em regime letivo quadrimestral multiturno e/ ou semestral.
- 1.3 A classificação no Processo Seletivo e sua homologação não asseguram ao candidato direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas em qualquer campus da Universidade.



- 1.4 As atividades referentes ao cargo de Professor Substituto (conforme ANEXO I) incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior e, em caráter facultativo, a participação em atividades de pesquisa e extensão, em todos os locais em que a UFSC mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação, na área do processo seletivo.
- 1.5 A verificação de atendimento ao requisito presente na tabela 1 quando da contratação será feita considerando a Tabela de Áreas de Conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 1.6 Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado com oferta de duas vagas, não há reserva automática para cotas para negros. No entanto, observado o surgimento de novas vagas, será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se autodeclararem negras/os, o percentual de 20% do número de vagas totais aplicando-se o disposto na Lei nº. 12.990/2014. Antes da homologação do resultado final do concurso esses candidatos serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, conforme previsto na Portaria Normativa nº. 04/2018 do Ministério do Planejamento e suas alterações. A aferição ocorrerá de maneira presencial, em data, horário e local a ser publicado na página do concurso. Constatada a falsidade na autodeclaração, a/o candidata/o será eliminada/o do concurso; assim como será eliminada/o a/o candidata/o que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação.
- 1.7 A Universidade não se responsabilizará por problemas de conexão da internet da/o candidata/o.
- 1.8 Após a divulgação do resultado da verificação de autodeclaração, a/o candidato terá 1 dia (24h-vinte e quatro horas), para interpor recurso à comissão recursal a ser constituída para este fim.
- 1.9 Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado com oferta de duas vagas, não há reserva automática para cotas para pessoas com deficiência. No entanto, observado o surgimento de novas vagas, será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se declararem deficientes, o percentual de 20% do número de vagas totais aplicando-se o disposto no Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações. A deficiência será avaliada na inspeção de saúde obrigatória para todas/os a/os candidatas/os que forem convocados para contratação. Constatada a não existência de deficiência a/o candidata/o terá sua contratação negada.
- 1.10 A porcentagem de 20% das vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem negros, bem como a porcentagem de 20% reservadas à pessoa com deficiência, incidirá sobre a quantidade total de vagas existentes no presente Edital, bem como das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 1.11 Depois de aprovados as/os candidatas/os às cotas serão classificadas/os em lista geral, independentemente da área, elaborada com vistas a garantir que o número de cotistas previsto em lei seja atendido.
- 1.12 A contratação dos candidatos às cotas se dará obedecendo a classificação constante na lista geral e as áreas a que concorreram, no limite de vagas estabelecidas por lei. Caso tenha mais de um cotista da mesma área dentre os melhores classificados na lista geral de cotistas, apenas o melhor classificado na área será contratado. Se tiverem mais cotistas classificados do que o exigido por lei para contratação, será utilizada a lista geral de cotistas para verificar quem será contratado. A contratação dos cotistas será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.



2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 O candidato deverá se inscrever, de **18/09/2023** a **27/09/2023**, mediante preenchimento de formulário eletrônico. O acesso é através do Portal Público do SIGRH (<https://sig.ufsb.edu.br/sigrh/public/>), clicando na opção "Concursos" no menu à esquerda e então em "Concursos Abertos".
- 2.1.1 O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é **27/09/2023**.
- 2.2 O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema de inscrição no link informado no item 2.1.
- 2.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional.
- 2.4 Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da inscrição.
- 2.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da UNIVERSIDADE.
- 2.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou limitações temporárias poderá solicitar eventuais cuidados necessários para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não alterem a equidade do Processo Seletivo Simplificado em relação aos outros candidatos.
- 2.7 A UNIVERSIDADE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.8 Será considerada válida, somente a inscrição realizada na forma e no prazo estabelecido no edital.
- 2.9 A Universidade publicará a homologação da inscrição dos candidatos no sítio eletrônico da Universidade em versão preliminar até o dia **02/10/2023** e, após recursos, em versão final até o dia **04/10/2023**. O comprovante, a confirmação da inscrição será o nome do candidato no documento de Resultado Final de Homologação da Inscrição publicado no site.
- 2.10 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, através do e-mail processoseletivo@ufsb.edu.br, dirigido à Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, nas datas de **13/09/2023 e 14/09/2023**.
- 2.10.1 Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado ou ainda, realizado por meio diverso do estabelecido em edital serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- 2.11 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento especial para realização das Provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição.
- 2.11.1 Somente será concedido o atendimento especial àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se as legislações vigentes, os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 3.1 O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no item 2.2 deste Edital, de acordo com o Decreto nº 6.593/08, desde que esteja inscrito no Cadastro



Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/07 e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

- 3.2 A isenção supracitada deve ser requerida no período de **18/09/2023 a 19/09/2023**, mediante solicitação de Isenção do Pagamento que se encontra no próprio formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 3.3 A UNIVERSIDADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/79.
- 3.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá completar o processo de inscrição realizando o pagamento da GRU de acordo com o item 2.2 deste Edital.
- 3.6 A Universidade publicará resultado da solicitação de Isenção de Pagamento da taxa de inscrição dos candidatos no sítio eletrônico da Universidade em versão preliminar até o dia **21/09/2023** e, após recursos, em versão final até o dia **25/09/2023**.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, será composta por três docentes da UNIVERSIDADE e/ou de membros externos do quadro ativo ou inativo, com experiência acadêmica e formação superior ou equivalente aos requisitos para investidura no cargo, sendo previsto pelo menos 1 (hum) suplente.
- 4.2 O presidente da Banca Examinadora será o docente que for lotado no campus de origem da vaga. Em caso de equivalência, pelo de maior titulação. Se ainda persistir o empate, o presidente deverá ser o que tem mais tempo de vínculo com a instituição.
- 4.3 É vedada a participação, na Banca Examinadora, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.
- 4.4 Os membros da Banca Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente, ou ainda que tenham parentesco com quais candidatos, deverão se abster de participar do processo seletivo, solicitando a Reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia a sua exclusão da Comissão Examinadora.
- 4.5 A composição da Banca Examinadora será divulgada no sítio eletrônico da UNIVERSIDADE com antecedência mínima de três dias corridos da realização da prova.
- 4.6 O Processo Seletivo Simplificado tem data **provável** para ocorrer a partir do dia **16/10/2023**, e a prova didática pode ocorrer em mais de um dia, a depender no número de inscritos para determinada área. O processo compreenderá dois momentos avaliativos:
 - 4.6.1 Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 4.6.2 Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 4.7 A confirmação da data, local e horário dos momentos avaliativos do processo seletivo será divulgada no sítio eletrônico da UFSB após a homologação final das inscrições. Assim, como o máximo de candidatos que serão avaliados na apresentação da prova didática por dia.



5 DA PROVA DIDÁTICA

- 5.1 A Prova Didática será realizada no Campus da UFSB para onde está prevista a contratação seguindo programação e escala a serem divulgadas após a homologação das inscrições. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova designado, munidos de documento de identificação oficial original com foto em perfeitas condições.
- 5.2 Haverá sorteio para definição da ordem de apresentação da prova didática. Todos os candidatos deverão comparecer para o sorteio no dia determinado. Após o sorteio, cada candidato, na ordem definida, escolherá um dos temas disponibilizados na lista de pontos constantes no Anexo II.
- 5.3 Imediatamente após o sorteio, os candidatos deverão entregar três cópias do plano de aula à banca examinadora. O não cumprimento deste item desclassifica o candidato na prova didática, bem como o não comparecimento do candidato para prova didática no local e horário estipulados.
- 5.4 Os candidatos que ficarem em ordem acima do quantitativo estabelecido para número de apresentações a serem avaliadas por dia, deverão realizar suas apresentações no(s) dia(s) subsequente(s), levando em consideração o número de inscritos e o máximo de candidatos a serem avaliados por dia. Em todo caso, será obedecida a ordem dos números/nomes sorteados.
- 5.5 A prova didática será realizada em situação real de aula ou atividade pedagógica, com duração entre 30 min e 40 min, aberta à comunidade desta UFSB e será gravada para fins de registro; sendo responsabilidade da Comissão de Seleção o armazenamento das gravações em nuvem disponibilizada pela Superintendência de Tecnologia da Informação.
- 5.6 Por conveniência da UFSB, a prova didática e eventuais arguições poderão ser acompanhadas por membros da banca, remotamente, por videoconferência. Em caso de bancas que sejam compostas por membros que estejam participando por videoconferência, a comissão de seleção deverá enviar por e-mail, para esses membros, antes da apresentação dos candidatos, os planos de aula destes.
- 5.7 A nota da prova didática (NPD) será a média aritmética das notas de zero (0,0) a dez (10,0) atribuídas a cada candidato por cada examinador, conforme barema apresentado na Tabela 2.

TABELA 2 - BAREMA PARA PROVA DIDÁTICA

Critério	Margem nota	Peso
Domínio do conteúdo	0-10	0,3
Coerência entre objetivos previstos no plano de aula e conteúdos desenvolvidos	0-10	0,2
Estratégias metodológicas e recursos didáticos	0-10	0,3
Capacidade de comunicação, clareza, objetividade e utilização adequada do tempo	0-10	0,2
Nota do examinador	0-10	



- 5.8 Será aprovado na prova didática, o candidato que obtiver na média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores nota igual ou superior a sete inteiros (7,0).
- 5.9 As notas dos candidatos somente serão divulgadas por ocasião da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da UFSB, conforme previsto no item 7.5 deste Edital.

6 DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1 O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios do seu currículo, pelo sistema eletrônico, durante o período de inscrição no processo seletivo, realizando o upload de um arquivo único, em formato PDF, a ser adicionado em cada item dos grupos (Grupo 1 – Títulos e Formação Acadêmica; Grupo 2 – Produção Científica - últimos 5 (cinco) anos; e Grupo 3 – Atividades de Extensão - últimos 5 (cinco) anos) que compõe o currículo.
- 6.1.1 Para fazer a submissão dos títulos, o candidato deverá acessar a área do candidato através do endereço: <https://sig.ufsb.edu.br/sigrh/public/>, com o login e a senha enviado por e-mail gerado após a inscrição, e ir na opção “Documentos do candidato e Currículo” e acessar a opção “Currículo do candidato”.
- 6.2 O candidato deverá anexar no sistema, também durante o período de inscrição, declaração de veracidade e originalidade dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes (Anexo III deste edital) e, caso oportuno, documento comprobatório da(s) gestação(ões) ou processo(s) de adoção ocorridas dentro do período considerado para pontuação na prova de títulos (últimos cinco anos).
- 6.2.1 Para anexar a declaração de veracidade e originalidade dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes (Anexo III deste edital) e, caso oportuno, documento comprobatório da(s) gestação(ões) ou processo(s) de adoção ocorridas dentro do período considerado para pontuação na prova de títulos (últimos cinco anos), o candidato deverá acessar a área do candidato através do endereço: <https://sig.ufsb.edu.br/sigrh/public/>, com o login e a senha enviado por e-mail gerado após a inscrição, e ir na opção “Documentos do candidato e Currículo” e acessar a opção “Documentos do candidato”.
- 6.2.2 Em caso de envio dos dois documentos citados no item 6.2, este devem ser enviados como arquivo único em pdf. Em situações de só ser adequado o envio da declaração de veracidade e originalidade dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes (Anexo III deste edital), anexar somente este documento.
- 6.3 Cada título será considerado uma única vez e em um único critério.
- 6.4 A Banca Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para pontuação dos títulos.
- 6.5 Somente serão avaliados na prova de títulos os candidatos aprovados na prova didática, conforme item 5.8 deste Edital.
- 6.6 A Prova de Títulos constará de análise dos documentos comprobatórios do currículo dos candidatos, realizada conjuntamente pela banca examinadora, conforme barema apresentado na Tabela 3 e a nota referente a esta prova será dada pela soma da pontuação obtida em cada grupo.



TABELA 3 - BAREMA PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS DO CURRÍCULO

GRUPOS	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
ITENS GRUPO 1 – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Os títulos serão contados cumulativamente, quando apresentados pelo candidato. Os títulos serão avaliados de acordo com a classificação das áreas de conhecimento da CAPES		
Diploma de doutorado na área	1,2	
Diploma de doutorado em áreas afins	0,8	
Diploma de Mestrado na área	0,7	
Diploma de Mestrado em áreas afins	0,3	
SUB-TOTAL (A)	3,0	
ITENS GRUPO 2 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA – ÚLTIMOS 5 ANOS		
Livro publicado com ISBN - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 1,0)	1,0	
Livro publicado sem ISBN - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 0,4)	0,4	
Capítulo de livro publicado Livro publicado com ISBN - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 1,0)	1,0	
Capítulo de livro publicado Livro publicado sem ISBN - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 0,4)	0,4	
Artigos publicados em periódicos científicos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária em periódico especializado, indexado e qualificado no QualisCapes entre A1, A2, A3 e A4 (0,2 até o limite de 1,2)	1,2	
Artigos publicados em periódicos científicos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária em periódico especializado, indexado e qualificado no QualisCapes entre B1, B2, B3, B4, B5 (0,1 até o limite de 0,6)	0,6	
Artigos publicados em periódicos científicos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária em periódico especializado, indexado e qualificado no QualisCapes no extrato C ou sem qualificação (0,1 até o limite de 0,4)	0,4	
Artigos, trabalhos e resumos publicados em eventos científicos: Congressos, Simpósios e Encontros na área (0,1 por pesquisa, até o limite de 0,5)	0,5	
SUB-TOTAL (B)	5,5	
ITENS GRUPO 3 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO – ÚLTIMOS 5 ANOS		
Participação em Cursos de Extensão, ou especialização, na área, com carga horária mínima de 120 horas (0,2 por curso, até o limite de 1,0)	1,0	



Participação em Congressos, Simpósios, Encontros, com carga horária inferior a 120 horas (0,1 por evento, até o limite de 0,5)	0,5	
SUB-TOTAL (C)	1,5	
TOTAL (A + B + C)	10,0	

- 6.7 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e não cumprirem o disposto nos itens 6.1 e 6.2 e seus subitens (6.1.1 e 6.1.2) terão nota zero na prova de títulos.
- 6.8 Caso seja constatada a inveracidade dos documentos apresentados na prova de títulos, o candidato será eliminado do processo seletivo ou, se já contratado, ter o contratado rescindido, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.
- 6.9 No caso de mulheres que tiveram ou adotaram filha/o(s) no período avaliado, será acrescido 1 ano por gestação ou processo de adoção no período de avaliação da prova de Títulos.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 A nota final será calculada a partir do somatório da nota ponderada da Prova de Títulos e da nota ponderada da Prova Didática, sendo:

- a) Prova de Títulos (PT), peso 0,3;
- b) Prova Didática (PD), peso 0,7;

Resultado Final (RF): $RF = (NPT \times 0,3) + (NPD \times 0,7)$.

Em que: NPT é a nota do candidato na Prova de Títulos; NPD é a nota do candidato na Prova Didática.

7.2 As notas de cada etapa deverão ser apresentadas com uma casa decimal.

7.3 O candidato que obtiver nota da prova didática (NPD) inferior a 7,0 (sete) será reprovado no processo seletivo.

7.4 Em caso de empate, tanto na lista de ampla concorrência, quanto na lista de cotistas, terá preferência:

- 7.4.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção;
- 7.4.2 O candidato que obtiver maior nota da prova didática;
- 7.4.3 O candidato que obtiver maior nota na prova de títulos.

7.5 A UNIVERSIDADE irá divulgar o resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo no endereço <https://ufsb.edu.br/concursos>.

7.6 O resultado final do processo seletivo será homologado pela reitoria da Universidade e publicado no Diário Oficial da União, após término da composição do processo eletrônico de cada área envolvida no certame pela comissão de seleção, com as documentações relativas à seleção, e posterior envio deste.



8 DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas:
- 8.1.1 O indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- 8.1.2 A não homologação das inscrições;
- 8.2 O candidato poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Comissão de Seleção:
- 8.2.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3 O candidato poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Comissão Recursal:
- 8.3.1 O resultado preliminar da Convocação para Verificação de Autodeclaração
- 8.4 Os recursos deverão ser enviados pelo próprio interessado para o endereço eletrônico processoseletivo@ufsb.edu.br: até o primeiro dia útil após a data da divulgação em <https://ufsb.edu.br/concursos> dos resultados preliminares referentes aos itens 8.1.1; 8.1.2; 8.2.1; e até 1 dia (24h- vinte e quatro horas) após a divulgação em <https://ufsb.edu.br/concursos> dos resultados preliminares referentes ao item 8.3.1.
- 8.5 Não serão aceitos recursos por via postal, fax, telefone ou rede social.
- 8.6 Recurso solicitado por meio distinto do indicado no item 8.4; e/ou extemporâneo não será avaliado.
- 8.7 O candidato poderá solicitar vistas aos seus baremas apenas. Isto somente durante o prazo de recurso quanto ao resultado preliminar do processo seletivo simplificado.
- 8.8 Não serão aceitos documentos complementares na fase de recurso.

9 DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A remuneração bruta obedecerá aos critérios apresentados a seguir na Tabela 4

TABELA 4 – TITULAÇÃO E NÍVEL SALARIAL

TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Doutorado	20 horas semanais	R\$ 2.437,59	R\$ 1.401,62	R\$ 329,00

- 9.2 O candidato aprovado deve apresentar-se à UNIVERSIDADE até quatorze dias a contar da data da convocação oficial para contratação, no site, na parte referente ao presente edital, munido dos seguintes documentos e cópias:
- 9.2.1 Diploma de graduação e de pós-graduação (quando exigido como requisito mínimo) que comprovem os requisitos da tabela 1 (somente serão aceitos os títulos obtidos em curso



credenciado ou reconhecido pelo MEC, e, se obtido no exterior, exigir-se-á sua revalidação ou reconhecimento, nos termos da legislação federal aplicável);

9.2.2 Uma foto 3x4

9.2.3 Comprovante de dados bancários;

9.2.4 Comprovante de residência;

9.2.5 PIS ou PASEP

9.2.6 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.2.7 Documento de identificação;

9.2.8 Passaporte, para estrangeiros;

9.2.9 Prova de quitação do serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino;

9.2.10 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para os brasileiros

9.3 Será negada a contratação de candidato aprovado no processo seletivo e que, no momento de contratação, não atender ao disposto no item 9.2.

9.4 Na hipótese de o(s) diploma(s) apresentado(s) no ato da contratação suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito previsto na Tabela 1, a PROGEPE solicitará à Banca Examinadora da respectiva área, declaração quanto ao atendimento (ou não) à titulação exigida.

9.5 O não comparecimento no prazo indicado no item 9.2 será interpretado como desistência do candidato a contratação, sendo feita a convocação do próximo candidato classificado, se houver.

9.6 O professor substituto fará jus ao pagamento do equivalente a Retribuição por Titulação – RT conforme exigência estabelecida no edital deste processo seletivo simplificado, desde que comprovada na contratação.

9.7 É possível a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a lei 7.596/1987 e não tenham sido contratados com base na lei 8.745/1993 nos últimos 24 meses independente da duração do contrato.

9.8 Os contratos terão vigência, enquanto houver necessidade de suprir a falta de professor efetivo que deu fundamento à contratação; podendo ser prorrogados, caso a motivação permita, à critério da administração, não superando o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses estabelecido na lei 8.745/1993.

9.9 A contratação fica condicionada a exames clínicos solicitados e à aprovação em perícia médica realizada pela Universidade Federal do Sul da Bahia e ao atendimento das condições constitucionais e legais. A lista de exames a serem realizados, após a divulgação do resultado final, está no Anexo IV deste edital.

9.10 O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto neste edital poderá solicitar a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, mediante assinatura de termo em caráter irrevogável, ocasião esta em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão.



10 DOS DISPOSITIVOS TRANSITÓRIOS E FINAIS

- 10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
- 10.2 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato. Caso seja constatada falsidade em documento ou declaração prestada e/ou irregularidade no processo, a qualquer tempo poderão ser anuladas: inscrição, provas, contratação do candidato.
- 10.3 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação tácita das condições, das instruções específicas e dos critérios estabelecidos neste Edital, assim como das demais informações que porventura venham a ser divulgadas.
- 10.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações do presente processo seletivo no endereço eletrônico <https://ufsb.edu.br/concursos> na parte referente ao edital.
- 10.5 Informações sobre normas, inscrição, processamento e resultados pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão encaminhadas para a Assessoria de Comunicação Social da Instituição, que deverá publicá-las, e serão divulgadas no sítio <https://ufsb.edu.br/concursos> na parte referente ao edital em questão.
- 10.6 Para contatos, consultas e outras providências deve-se utilizar exclusivamente o endereço eletrônico processoseletivo@ufsb.edu.br.
- 10.7 Casos omissos ou não previstos nesta norma serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Itabuna, 12 de setembro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



ANEXO I

ATIVIDADES PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da UFSB, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o estudante para uma formação geral na área da vaga pretendida.

- 1 Avaliar a turma em grupo e individualmente, dentro dos princípios do projeto político pedagógico da UFSB;
- 2 Reunir-se com seu superior imediato, mediato e estudantes visando à sincronia e transparência das atividades;
- 3 Seguir os princípios éticos e normativos da atividade docente segundo o estatuto do Servidor Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

- 1 Participar da elaboração do Plano de Ensino do Componente Curricular (CC) em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- 2 Ministrando o CC sob sua responsabilidade, em conjunto com as/os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino do CC e sua carga horária;
- 3 Utilizar metodologia condizente com o CC, buscando atualização permanente;
- 4 Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade nas atividades didáticas;
- 5 Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão na comunidade;
- 6 Registrar a frequência das/os estudantes nas atividades;
- 7 Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar das/os estudantes;
- 8 Registrar no sistema de gestão acadêmica as frequências, as notas das avaliações parciais e final, conforme prazos previstos em calendário acadêmico;
- 9 Elaborar relatório de atividades do quadrimestre, obedecendo os prazos previstos pelo decano do IHAC;
- 10 Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- 11 Participar da vida acadêmica da Instituição;
- 12 Exercer outras atribuições previstas no Regimento Geral da UFSB ou na legislação vigente.
- 13 Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- 14 Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento Institucional e pessoal;
- 15 Votar e ser votado para as diferentes representações da sua categoria docente em conformidade às normas vigentes;
- 16 Participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

- 17 Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- 18 Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- 19 Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.



ANEXO II

LISTA DE PONTOS PARA PROVA DIDÁTICA

CAMPUS PAULO FREIRE

Psicologia

1. A subjetividade como objeto de estudo das Psicologias;
2. Percurso e perspectivas da Reforma Sanitária e Psiquiátrica brasileira;
3. As políticas públicas que subsidiam o fazer psicológico no campo da saúde mental;
4. Racismo, loucura e poder;
5. Produção social da loucura e medicalização da vida;
6. A Psicologia nas instituições de saúde e social: perspectivas epistemológicas, teórico-metodológicas e ético-políticas da ação profissional;
7. Pesquisas em psicologia da saúde: fundamentos epistemológicos, éticos e metodológicos;
8. A função formativa dos estágios básicos e profissionalizantes em psicologia na atenção à saúde.

Anatomia humana, Histologia humana, Embriologia humana, Fisiologia Humanas e Patologia Geral / Tutoria / Conferências

1. Anatomia do sistema cardiovascular;
2. Histologia do sistema endócrino;
3. Histologia do sistema nervoso central;
4. Fisiologia do sistema digestório;
5. Fisiologia do sistema urinário;
6. Embriologia do sistema reprodutor feminino;
7. Lesão celular – necrose e apoptose;
8. Adaptação celular.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ORIGINALIDADE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES

Eu, _____, portador do documento de identidade
Nº _____, participante do processo seletivo para contratação de
Professor Substituto, declaro para os devidos fins que as cópias entregues no formato disposto
no Edital ____ / _____ correspondem a documentos verídicos, originais e que se encontram
em minha posse.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

LISTA DE EXAMES PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Somente poderá ser contratado a/o candidata/o convocado que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, na inspeção de saúde, de caráter eliminatório.

Desta forma, para realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

Exames com retroatividade até 3 meses:

1. Hemograma completo;
2. Colesterol total, HDL, LDL, triglicérides;
3. Glicemia de Jejum;
4. Creatinina, Uréia, Ácido Úrico;
5. VDRL;
6. Sorologia para Chagas;
7. AST, ALT, GGT;
8. T4 Livre, TSH;
9. Sumário de Urina (EAS);
10. Parasitológico de fezes;
11. Tipagem Sanguínea (ABO e Rh);
12. Atestado de Sanidade Mental (de acordo com o art. 7º da Resolução do CFM 1.658/2002, qualquer médico, de qualquer especialidade, está autorizado a emitir atestado de sanidade mental em suas diversas finalidades).

Exames com retroatividade de até 1 ano:

1. Citologia oncótica cervical- Papanicolau (para mulheres);
2. PSA (para homens acima de 40 anos);
3. Ultrassonografia Mamária (para mulheres com menos de 40 anos);
4. Mamografia (para mulheres acima de 40 anos);
5. RX de Tórax PA com Laudo;
6. Eletrocardiograma de Repouso c/ Laudo;
7. Pesquisa Sangue Oculto nas fezes (acima de 50 anos);
8. Vacinação antitetânica (validade 10 anos).

Observações:

- 1) Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico examinador para melhor elucidação diagnóstica e serão realizados às expensas do candidato;



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

- 2) Candidatas gestantes estão dispensadas de apresentar RX de tórax e as que apresentarem idade superior a 40 anos deverão apresentar o exame de Ultrassonografia Mamária, em substituição à Mamografia;
- 3) Nenhum destes exames será subsidiado e, por razões éticas, não serão indicados médicos, laboratórios ou clínicas;
- 4) O candidato, de posse do resultado de todos os exames, deverá comparecer à perícia médica, nos dias e horários previamente agendados;
- 5) A divulgação das datas de agendamento da perícia será feita no site tão logo sejam agendadas pelo setor competente.